



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª:

«Artigo 143.º-A

Realização de campanha anual de identificação gratuita dos animais de companhia

Durante o ano de 2023, o Governo, em articulação com as autarquias locais e associações de proteção animal, promove uma campanha de identificação gratuita de animais de companhia adotados e que integrem agregados em situação de carência económica.»

Palácio de São Bento, 10 de novembro de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o qual, entre outros deveres, estabelece a obrigação do Estado promover campanhas de adoção de animais abandonados, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, o PAN vem, com a presente proposta de aditamento do artigo 143.º-A, propor que, em cumprimento da referida obrigação, o Governo, em articulação com o poder local e com as associações de proteção animal, promova uma campanha de identificação gratuita de animais.



Esta medida é fundamental para a prevenção do abandono e para a promoção da detenção responsável, que engloba, necessariamente, a identificação e o registo dos animais de companhia no SIAC.

A regulação da detenção dos animais de companhia constitui uma medida destinada a contrariar o abandono e as suas consequências para a saúde e a segurança das pessoas e o bem-estar dos animais, possibilitando a responsabilização do titular do animal pelo cumprimento dos parâmetros legais, sanitários e de bem-estar animal. Desta forma, a promoção de uma campanha para a disponibilização de identificação gratuita promoverá a efetivação destes objetivos, bem como permitirá, essencialmente no âmbito de crise inflacionária, facilitar o acesso a este registo obrigatório.